PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Departamento de Posturas Urbanas - SEINFRA-DPU

EDITAL Nº42/2026/SEINFRA-DPU

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "NATAL PORTO VELHO LUZ 2026" (ESTACIONAMENTO)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, através do DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção e ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na obtenção de Autorização de Uso de espaço público, em caráter temporário, precário, pessoal e intransferível, para exploração de atividades comerciais de gêneros alimentícios na área do estacionamento do Parque da Cidade, situado na Avenida Calama, Município de Porto Velho/RO, durante o evento **"NATAL PORTO VELHO LUZ 2026"**, a ser realizado no período de **26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, das 16h às 22h**, compreendendo 46 (quarenta e seis) dias corridos.

O presente procedimento observará, no que couber, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 873, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Código de Posturas do Município de Porto Velho, da Lei Complementar Municipal nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário e de Rendas do Município, e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o chamamento público para manifestação de interesse, seleção, credenciamento e outorga de Autorização de Uso de espaço público para exploração temporária de atividades comerciais de gêneros alimentícios na praça de alimentação situada no estacionamento do Parque da Cidade, durante o evento **"Natal Porto Velho Luz 2026".**

1.2 As atividades comerciais serão desenvolvidas exclusivamente nos espaços previamente delimitados e autorizados pela Administração Pública, respeitadas as restrições de acesso, segurança, acessibilidade, circulação de pedestres e organização do evento.

1.3 O período de funcionamento compreenderá os dias **26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, das 16h às 22h**, totalizando 46 (quarenta e seis) dias corridos.

1.4 A Autorização de Uso será concedida exclusivamente para a modalidade comercial, o período, a localização e as condições estabelecidas neste Edital.

1.5 A inscrição, habilitação ou classificação não gera direito adquirido à ocupação do espaço público, ficando a emissão da autorização condicionada ao cumprimento das exigências legais, administrativas, sanitárias, tributárias e de segurança aplicáveis.

1.6 As vagas previstas neste Edital são independentes daquelas destinadas ao comércio ambulante na área interna do Parque da Cidade, objeto do Edital nº 43/2026/SEINFRA-DPU.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas até **20 (vinte) vagas titulares**, destinadas à exploração de atividades comerciais em barracas padronizadas de **3,00 m × 3,00 m**, além de **10 (dez) posições para formação de cadastro de reserva**, distribuídas conforme o quadro abaixo:

ITEM	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	VAGAS TITULARES	CADASTRO DE RESERVA
01	Alimentos em geral: sanduíches, hambúrgueres, cachorros-quentes e crepes	05	03
02	Refeições prontas, na modalidade restaurante e similares	06	03
03	Doces e sobremesas	02	01
04	Churrasco grego	03	01
05	Alimentos derivados do milho	02	01
06	Batatas fritas, pastéis e similares	02	01
TOTAL		**20**	**10**

2.2 As vagas titulares e as posições destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas mediante sorteio público, realizado separadamente por modalidade de comercialização, entre os interessados regularmente habilitados.

2.3 O sorteio definirá, em uma única sessão, a classificação dos interessados para ocupação das vagas titulares e a ordem de classificação dos integrantes do cadastro de reserva, respeitados os quantitativos estabelecidos no item 2.1.

2.4 Os primeiros classificados em cada modalidade serão contemplados com as vagas titulares, enquanto os classificados seguintes integrarão o cadastro de reserva, até o limite previsto para a respectiva modalidade.

2.5 A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à obtenção de Autorização de Uso, ficando eventual convocação condicionada à existência de vaga e ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital.

2.6 Cada interessado poderá requerer inscrição para apenas uma modalidade comercial, sendo vedada a inscrição simultânea em mais de uma categoria neste chamamento público.

2.7 Os comerciantes autorizados deverão exercer exclusivamente a atividade correspondente à modalidade para a qual foram selecionados, sendo proibida a comercialização de produtos não contemplados na autorização.

2.8 Na hipótese de inexistência de interessados habilitados ou suplentes disponíveis em determinada modalidade, eventual remanejamento de vaga dependerá de decisão administrativa fundamentada, observados critérios objetivos, a capacidade de circulação, a segurança e a diversidade comercial.

2.9 O remanejamento não poderá ampliar o quantitativo total de 20 (vinte) vagas titulares sem prévia avaliação técnica e ato administrativo motivado.

2.10 A definição dos locais de instalação e posicionamento dos ambulantes ficará sob responsabilidade da **Comissão Organizadora do Natal Porto Velho Luz 2026, em conjunto com a Gerência de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos – GIMEP/EMDUR**, observados os critérios de segurança, acessibilidade, circulação de pedestres, distribuição dos espaços e demais exigências técnicas pertinentes.

2.11 Os comerciantes deverão ocupar exclusivamente os espaços que lhes forem autorizados, sendo vedada a alteração, troca, ampliação ou utilização de outros locais sem autorização expressa da Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas domiciliadas ou estabelecidas no Município de Porto Velho, interessadas nas atividades previstas neste Edital e que atendam às exigências legais e documentais aplicáveis.

3.2 Os interessados deverão apresentar Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida no **ANEXO I – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**.

3.3 O requerimento deverá ser apresentado em nome do efetivo responsável pela atividade, sendo vedada a utilização de terceiros como titulares meramente formais para obtenção de vagas adicionais.

3.4 A documentação será examinada quanto à sua validade e pertinência, podendo a Administração realizar diligências para esclarecimento de informações e saneamento de falhas formais, observados os limites legais, a isonomia e as regras deste Edital.

3.5 A apresentação do requerimento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 Os interessados serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar interessados legalmente impedidos de exercer a atividade pretendida, que não atendam às condições estabelecidas neste Edital ou que estejam sujeitos a sanções administrativas que efetivamente impeçam a autorização pretendida.

4.2 É vedada a transferência, cessão, venda, locação, empréstimo ou subcontratação da vaga ou da Autorização de Uso concedida.

4.3 Fica expressamente proibida a comercialização, distribuição ou fornecimento de bebidas alcoólicas.

4.4 É proibida a instalação de barracas, tendas, mesas, cadeiras ou outras estruturas fora dos espaços previamente delimitados e autorizados.

4.5 É vedada a ocupação de locais diferentes daqueles definidos pela Comissão Organizadora e pela GIMEP/EMDUR, bem como a reserva de espaços por iniciativa dos comerciantes.

4.6 É proibida a utilização de equipamentos elétricos que ultrapassem a carga máxima autorizada de **1.100 W por unidade**, bem como a realização de ligações clandestinas, improvisadas ou alterações sem autorização técnica.

4.7 É proibida a comercialização de produtos diferentes daqueles previstos na modalidade autorizada.

4.8 É vedado o bloqueio de acessos, calçadas, corredores, rotas de fuga, áreas de acessibilidade e locais destinados às atrações do evento.

4.9 É proibida a utilização de equipamentos sonoros, geradores particulares ou instalações elétricas sem autorização expressa da Administração.

5. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento será realizado no período de **09 a 16 de novembro de 2026, das 08h às 13h**, no Departamento de Posturas Urbanas – DPU, situado na Rua Aparício de Moraes, nº 3616, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

5.2 Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação exigida, acondicionados em envelope devidamente lacrado, entregue presencialmente ao DPU.

5.3 O envelope deverá conter, em sua parte externa, as seguintes informações: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**

42/2026/SEINFRA-DPU, EVENTO: NATAL PORTO VELHO LUZ 2026, NOME DO REQUERENTE, CPF/CNPJ, MODALIDADE PRETENDIDA, TELEFONE/WHATSAPP.

5.4 O recebimento dos envelopes será realizado por servidor designado do Departamento de Posturas Urbanas – DPU, mediante registro e emissão de comprovante de protocolo, contendo a identificação do interessado, a data e o horário de recebimento.

5.5 Os envelopes deverão permanecer lacrados até a etapa de abertura e análise documental, a ser realizada pela equipe responsável pelo procedimento, com o devido registro administrativo.

5.6 Não serão recebidos envelopes apresentados fora do prazo ou horário estabelecidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente justificadas pela Administração.

5.7 Cada interessado poderá apresentar apenas um requerimento de credenciamento, correspondente a uma única modalidade de comercialização.

5.8 A documentação apresentada será analisada pela Fiscalização Municipal de Posturas ou equipe formalmente designada, que verificará sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida e atenderem aos requisitos legais e administrativos aplicáveis à modalidade pretendida.

5.10 Os interessados cuja documentação não atender às exigências do Edital serão considerados inabilitados, mediante decisão fundamentada, observados os procedimentos de diligência e recurso administrativo previstos neste instrumento.

5.11 O resultado preliminar da habilitação documental será divulgado pelos canais oficiais da Prefeitura de Porto Velho, conforme o cronograma deste Edital.

5.12 O recebimento do envelope e a emissão do comprovante de protocolo não asseguram habilitação, classificação, obtenção de vaga ou direito à ocupação do espaço público.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 A seleção dos interessados habilitados será realizada mediante **SORTEIO PÚBLICO**, separadamente por modalidade comercial, para preenchimento de **20 (vinte) vagas titulares** e formação de cadastro de reserva de **10 (dez) posições**

6.2 O sorteio público será realizado no dia **23 de novembro de 2026**, as 10 hrs, nas dependências da SEINFRA/DPU, situadas na Rua Aparício de Moraes, nº 3616, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

6.3 Participarão do sorteio exclusivamente os interessados considerados habilitados após a análise documental e a conclusão da etapa de recursos administrativos referentes à habilitação.

6.4 O sorteio será realizado separadamente para cada modalidade de comercialização, observados os quantitativos de vagas titulares e de cadastro de reserva previstos neste Edital.

6.5 A ordem de classificação será definida por sorteio público, de modo que os primeiros sorteados em cada modalidade ocuparão as vagas titulares disponíveis, enquanto os classificados nas posições seguintes integrarão o cadastro de reserva, até o limite estabelecido para a respectiva modalidade.

6.6 Caso o número de interessados habilitados em determinada modalidade seja inferior ou igual ao quantitativo de vagas titulares disponíveis, todos serão classificados como titulares, desde que cumpridas as demais exigências deste Edital, dispensando-se o sorteio competitivo nessa modalidade.

6.7 Caso o número de interessados habilitados ultrapasse a soma das vagas titulares e das posições previstas para o cadastro de reserva, os demais participantes não contemplados permanecerão sem classificação para convocação, observados os limites estabelecidos neste Edital.

6.8 O sorteio será realizado em sessão pública, com acompanhamento dos interessados presentes, sendo o resultado registrado em documento oficial contendo a identificação dos participantes contemplados, as respectivas modalidades, a classificação dos titulares e a ordem dos integrantes do cadastro de reserva.

6.9 O resultado do sorteio será divulgado pelos canais oficiais da Prefeitura de Porto Velho, contendo a relação dos classificados como titulares e integrantes do cadastro de reserva, organizada por modalidade.

6.10 A classificação no sorteio não assegura direito automático à ocupação do espaço público, ficando a emissão da Autorização de Uso condicionada ao cumprimento das exigências legais, administrativas, sanitárias, tributárias e de segurança aplicáveis.

6.11 Na hipótese de desistência, impedimento superveniente, não pagamento dos valores legalmente devidos, não comparecimento para ocupação do espaço ou cancelamento da autorização de titular, a Administração poderá convocar o próximo interessado classificado no cadastro de reserva da respectiva modalidade, observada a ordem estabelecida no sorteio.

6.12 A inclusão no cadastro de reserva não gera direito adquirido à ocupação do espaço público, ficando eventual convocação condicionada à disponibilidade de vaga e ao interesse público.

6.13 Não será permitida a alteração arbitrária da ordem de classificação dos titulares ou integrantes do cadastro de reserva, ressalvadas decisões administrativas fundamentadas e correções de erro material.

7. DA DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS

7.1 A praça de alimentação será organizada conforme o layout constante do **ANEXO II**, contendo a delimitação e a numeração dos espaços

destinados às atividades comerciais.

7.2 Cada comerciante selecionado receberá autorização para ocupação de um único espaço, correspondente à modalidade para a qual foi classificado.

7.3 A definição dos espaços e do posicionamento das barracas ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora do Natal Porto Velho Luz 2026, em conjunto com a GIMEP/EMDUR, conforme layout aprovado e observadas as necessidades técnicas de cada modalidade.

7.4 O comerciante deverá ocupar exclusivamente o espaço que lhe for atribuído pela Administração, respeitando sua numeração, localização e limites físicos, conforme orientações da organização do evento.

7.5 É expressamente proibida a troca de espaços entre comerciantes, ainda que mediante acordo entre as partes, sem autorização formal da Administração Pública.

7.6 A instalação de equipamentos, barracas, mesas, cadeiras e demais estruturas deverá ocorrer exclusivamente nos limites do espaço autorizado.

7.7 A Administração poderá determinar o remanejamento de espaços por razões de segurança, acessibilidade, necessidade operacional ou interesse público devidamente justificado.

8. DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

8.1 Os comerciantes selecionados deverão utilizar barracas padronizadas, com dimensões de **3,00 m × 3,00 m**, na cor branca, conforme modelo aprovado pela Administração Pública.

8.2 Todos os equipamentos deverão observar as normas sanitárias, elétricas e de prevenção e combate a incêndio aplicáveis.

8.3 A utilização de botijões de gás, mangueiras, reguladores, equipamentos de cocção e instalações elétricas deverá atender às exigências dos órgãos competentes.

8.4 Será obrigatória a disponibilização de equipamentos de prevenção e combate a incêndio quando exigidos pela legislação e pelas orientações técnicas aplicáveis.

8.5 A carga elétrica máxima permitida será de **1.100 W (mil e cem watts) por barraca**, observada a capacidade da infraestrutura elétrica disponibilizada para o evento.

8.6 Os comerciantes deverão declarar previamente os equipamentos elétricos que pretendem utilizar, com indicação das respectivas potências, conforme formulário constante do **ANEXO VI**.

8.7 Será permitida a utilização de até **05 (cinco) conjuntos de mesas e cadeiras por barraca**, exclusivamente nas áreas previamente delimitadas e autorizadas pela Administração Pública, conforme layout de distribuição dos espaços.

8.8 A instalação de mesas e cadeiras não poderá comprometer os corredores, acessos, rotas de fuga, áreas de circulação, acessibilidade ou demais espaços destinados à programação do evento.

8.9 A utilização de geradores particulares ou instalações elétricas complementares dependerá de autorização expressa e avaliação técnica da Administração, não sendo permitida a superação do limite de carga elétrica autorizado para a unidade.

8.10 A Administração poderá determinar a adequação, substituição ou retirada de equipamentos que apresentem risco à segurança, incompatibilidade com a infraestrutura disponível ou descumprimento das condições técnicas estabelecidas.

9. DAS TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS

9.1 Conforme CAPITULO II - DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, em seus artigo 298 que disciplina que as taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público.

9.2 Conforme CAPITULO II - DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, em seus artigo 299, II que disciplina que taxas do poder de polícia independem da concessão ou dispensa de licença municipal, para efeito de fiscalização das normas relativas ao policiamento administrativo do Município e incidem sobre a exploração de atividades em logradouros públicos e ainda atividades ou obras sujeitas ao controle urbanístico.

9.3 Conforme CAPITULO II - DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, em seus artigo 300 que disciplina são taxas pelo exercício regular do poder de polícia as de: I – Licença para o Exercício de Atividade, àquelas decorrentes da necessidade de emissão de atos públicos de liberação de atividades econômicas, classificadas em Taxa de Licença de Uso, e ainda de Fiscalização e Controle, exercidas por meio de ação estatal que regula permanentemente o exercício de atividades, classificadas em Taxa de Fiscalização de Atividades em Logradouro Público.

9.4 Conforme Anexo III DAS TAXAS MUNICIPAIS, Subanexo I – DAS TAXAS DO PODER DE POLICIA, Tabela D – Taxas de Licença e de Fiscalização de Uso do Logradouro Público.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

10.1 São obrigações dos comerciantes credenciados e autorizados:

a) Manter os equipamentos, utensílios, produtos e espaços autorizados em boas condições de conservação, higiene e limpeza;

b) Permitir e oferecer condições para a fiscalização pela SEINFRA/DPU e demais órgãos competentes;

c) Acondicionar, recolher e destinar adequadamente os resíduos produzidos durante o exercício da atividade;

d) Disponibilizar recipiente coletor de lixo de fácil acesso no espaço autorizado;

e) Comercializar exclusivamente os produtos correspondentes à modalidade autorizada;

f) Respeitar rigorosamente os limites físicos do espaço concedido;

g) Observar as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos;

h) Manter os auxiliares devidamente identificados e em condições adequadas de higiene;

i) Responsabilizar-se pela segurança, conservação e vigilância dos próprios equipamentos e mercadorias;

j) Atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos de fiscalização;

k) Não utilizar recipientes de vidro para atendimento ao público, nem disponibilizar instrumentos perfurocortantes em condições que ofereçam risco aos frequentadores;

l) Não comercializar bebidas alcoólicas;

m) Manter livres os acessos, calçadas, rotas de fuga, áreas de circulação e espaços destinados à programação do evento;

n) Observar as orientações da organização do evento e da Administração do Parque da Cidade;

o) Exercer a atividade exclusivamente nos dias e horários autorizados;

p) Não utilizar equipamentos sonoros, geradores ou instalações elétricas complementares sem prévia autorização;

q) Respeitar o limite máximo de **1.100 W de carga elétrica por unidade**, utilizando somente os equipamentos previamente declarados e autorizados;

r) Utilizar, no máximo, **05 (cinco) conjuntos de mesas e cadeiras**, quando autorizados e exclusivamente nos espaços delimitados no layout;

s) Responder civil, administrativa e penalmente, na forma da legislação aplicável, por danos decorrentes de suas atividades;

t) Cumprir as normas de proteção à criança e ao adolescente;

u) Manter a documentação referente à Autorização de Uso disponível para apresentação à fiscalização;

v) Comunicar formalmente à Administração qualquer impossibilidade de continuidade da atividade comercial.

11. DO FUNCIONAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

11.1 A praça de alimentação funcionará durante o período oficial do evento, de **26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, das 16h às 22h**.

11.2 Os comerciantes autorizados deverão respeitar os horários estabelecidos para abertura, fechamento, abastecimento, carga, descarga e circulação de veículos.

11.3 A reposição de mercadorias deverá ocorrer exclusivamente nos períodos autorizados, observadas as condições de segurança e circulação.

11.4 A montagem inicial e a desmontagem final das estruturas dependerão de liberação da Administração e deverão ocorrer nos períodos previamente comunicados aos autorizados.

11.5 A permanência de estruturas no local durante o período do evento não transfere à Administração a responsabilidade pela vigilância, conservação ou segurança dos bens particulares.

11.6 Eventuais alterações de horário, interrupções de funcionamento ou suspensão das atividades por razões de segurança, condições climáticas, manutenção ou interesse público deverão ser comunicadas oficialmente aos autorizados, observadas as providências legais cabíveis.

12. DA DESISTÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 O comerciante selecionado que desistir da vaga deverá comunicar formalmente sua decisão ao Departamento de Posturas Urbanas – DPU.

12.2 Mesmo que o candidato seja sorteado e aprovado, caso não cumpra as regras do item selecionado para venda ou quaisquer regramento deste edital, poderá arcar com a desqualificação, independente do período do evento e será convocado uma vaga de C.R.

12.3 É obrigatório o trabalho em todos os dias do evento Natal de Luz 2026. Caso seja constatado que o candidato sorteado não esta comparecendo ao evento torna-se passível de remoção e será chamado o cadastro reserva.

12.4 A desistência, o não cumprimento das exigências de habilitação, a ausência de pagamento dos valores legalmente devidos ou o não comparecimento injustificado para ocupação do espaço poderão resultar na perda da vaga, mediante decisão administrativa motivada.

12.5 Ocorrendo vacância, a Administração poderá convocar o próximo interessado habilitado e classificado no cadastro de reserva da respectiva modalidade.

12.6 O convocado deverá apresentar a documentação necessária, cumprir as exigências administrativas e efetuar os pagamentos legalmente devidos dentro do prazo estabelecido na convocação.

12.7 O não atendimento à convocação no prazo estipulado poderá resultar na convocação do interessado seguinte, observada a ordem de classificação.

12.8 Na ausência de suplentes disponíveis na mesma modalidade, a Administração poderá avaliar o remanejamento da vaga, mediante decisão motivada e observância das condições estabelecidas neste Edital.

13. DO DESCREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

13.1 O credenciamento e a Autorização de Uso poderão ser cancelados ou revogados nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável, mediante decisão administrativa motivada.

13.2 Constituem motivos para cancelamento ou descredenciamento:

a) Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital;

b) Comercialização de produtos não autorizados;

c) Ocupação de área diversa da estabelecida pela Administração;

d) Transferência, cessão, venda ou subcontratação da autorização a terceiros;

e) Descumprimento das normas sanitárias, de segurança ou de proteção ao público;

f) Não atendimento às exigências administrativas necessárias ao exercício da atividade;

g) Comercialização de bebidas alcoólicas;

h) Ampliação irregular da área autorizada;

i) Utilização de equipamentos ou estruturas em desacordo com as exigências técnicas;

j) Utilização de carga elétrica superior a 1.100 W por unidade;

k) Instalação de mesas e cadeiras em quantidade superior à autorizada ou fora dos limites estabelecidos no layout;

l) Abandono injustificado do espaço ou interrupção da atividade em desacordo com as condições da autorização.

13.3 Serão observados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente cabíveis, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas necessárias à proteção da segurança e da ordem pública.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA SEINFRA

14.1 Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por meio do Departamento de Posturas Urbanas – DPU e demais unidades competentes:

a) Receber e analisar os requerimentos de credenciamento;

b) Orientar os interessados quanto à documentação e às exigências necessárias;

c) Organizar o procedimento de seleção e classificação dos participantes;

d) Realizar o sorteio público dos interessados habilitados;

e) Providenciar a emissão das Autorizações de Uso, observadas as competências administrativas;

f) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

g) Adotar as providências administrativas necessárias à regular ocupação do espaço público;

h) Promover a convocação de integrantes do cadastro de reserva, quando cabível;

i) Orientar os autorizados quanto às condições de instalação, funcionamento e desocupação dos espaços.

14.2 A definição dos locais de instalação e posicionamento das barracas, bem como das áreas destinadas a mesas e cadeiras, ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora do Natal Porto Velho Luz 2026, em conjunto com a GIMEP/EMDUR, conforme layout aprovado.

14.3 A distribuição dos espaços observará os critérios de segurança, acessibilidade, circulação de pedestres, capacidade da infraestrutura elétrica e demais exigências técnicas pertinentes.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Os interessados poderão apresentar recurso administrativo exclusivamente contra o indeferimento da habilitação documental, no prazo estabelecido no **ANEXO III – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

15.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos necessários à análise.

15.3 Os recursos serão analisados pela autoridade administrativa competente, observadas as normas legais aplicáveis.

15.4 O resultado definitivo da habilitação será divulgado pelos canais oficiais da Prefeitura de Porto Velho, antes da realização do sorteio

público.

15.5 O recurso poderá ser apresentado mediante formulário constante do **ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

15.6 Não haverá etapa recursal específica contra o resultado do sorteio no cronograma deste Edital, sem prejuízo do direito de petição e dos meios de impugnação legalmente cabíveis.

16. DO CRONOGRAMA

16.1 As etapas do procedimento de inscrição, credenciamento, habilitação, seleção, sorteio público, classificação, homologação e emissão das Autorizações de Uso observarão o cronograma constante no **ANEXO III – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, parte integrante deste Edital.

16.2 As datas, horários e locais das etapas do procedimento deverão ser observados pelos interessados, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações e comunicados oficiais da Administração Pública.

16.3 Eventuais alterações no cronograma deverão ser formalizadas e divulgadas oficialmente pela Administração, mediante retificação ou comunicado, conforme a natureza da alteração, assegurada a publicidade necessária e a observância dos prazos legais aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações relativas à classificação/habilitação do **CREDENCIADO**, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço **www.portovelho.ro.gov.br**

17.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, observadas as limitações legais.

17.3 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Posturas Urbanas – DPU, observada a legislação vigente e o interesse público.

17.4 A Administração poderá alterar a organização dos espaços e demais condições operacionais mediante decisão fundamentada, quando necessário à segurança e à organização do evento.

17.5 A participação no presente chamamento não estabelece vínculo empregatício, contratual ou societário entre o comerciante autorizado e a Administração Pública.

17.6 A Autorização de Uso não gera direito à permanência no espaço público após o encerramento do evento.

17.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos para Credenciamento;

ANEXO II – Layout de Distribuição dos Espaços;

ANEXO III – Cronograma do Chamamento Público.

ANEXO IV – Requerimento de Credenciamento e Declaração Unificada de Ciência e Responsabilidade;

ANEXO V – Declaração de Capacidade Financeira;

ANEXO VI - Declaração de Equipamentos Eletricos;

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretario Municipal Interino de Infraestrutura

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PESSOA FÍSICA

a) documento oficial de identidade;

b) CPF;

c) comprovante de residência atualizado;

d) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (SEMFAZ);

e) Carteira Saúde (para comércio de alimentos) (emitida no posto de saúde);

f) Declarações assinadas do anexos;

g) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;

h) fotografias legíveis do cardápio, equipamentos e estrutura.

PESSOA JURÍDICA

a) registro empresarial/ato constitutivo e alterações aplicáveis;

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

c) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;

d) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;

e) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;

g) Cédula de identidade e CPF do representante legal e sócios da empresa;

h) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

i) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia

j) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros,necessários à referida exploração comercial.

k) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;

l) declaração de capacidade financeira;

m) fotografias legíveis dos equipamentos e estrutura;

ANEXO II – LAYOUT DE DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS



ANEXO III - CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições e entrega dos envelopes lacrados	**09 a 16/11/2026**	SEINFRA/DPU
Analise documental	17/11/2026	
Divulgação da relação de inscritos habilitados e indeferidos	**18/11/2026**	www.portovelho.ro.gov.br
Interposição de recursos dos indeferidos	**19/11/2026 das 08h às 13h**	SEINFRA/DPU
Análise dos recursos e divulgação dos habilitados definitivos	**19/11/2026 às 14h**	www.portovelho.ro.gov.br
Sorteio público das vagas titulares e do cadastro de reserva	**23/11/2026 – 10h**	SEINFRA/DPU
Homologação final dos sorteados e cadastro de reserva	**24/11/2026**	www.portovelho.ro.gov.br
Convocação e licenciamento dos titulares	24 a 26/11/2026	SEINFRA/DPU
Início do evento	**26/11/2026**	Parque da Cidade
Encerramento do evento	**10/01/2027**	Parque da Cidade

Eventuais alterações no cronograma serão formalizadas e divulgadas oficialmente pela Administração Pública.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2026/SEINFRA-DPU

EVENTO: NATAL PORTO VELHO LUZ 2026

PERÍODO: 26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027.

LOCAL: Praça de Alimentação – Estacionamento do Parque da Cidade, Avenida Calama, Porto Velho/RO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

RG/Órgão Expedidor: _____

Nome do representante legal (se pessoa jurídica): _____

Endereço ou sede: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município/UF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. MODALIDADE PRETENDIDA

BARRACAS – 3,00 m x 3,00 m - Assinalar somente uma opção:

( ) Alimentos em geral: sanduíches, hambúrgueres, cachorros-quentes e similares

( ) Refeições prontas, na modalidade restaurante e similares

( ) Doces e sobremesas

( ) Churrasco grego

( ) Alimentos derivados do milho

( ) Batatas fritas, pastéis e similares

Produtos que pretende comercializar:

_____

3. DO REQUERIMENTO

Eu, acima identificado(a), venho requerer minha inscrição no procedimento de seleção e credenciamento previsto no **Edital nº 42/2026/SEINFRA-DPU**, visando à obtenção de **AUTORIZAÇÃO DE USO**, em caráter temporário, precário, pessoal, intransferível e oneroso, quando legalmente exigível, de espaço público destinado à exploração da atividade comercial indicada, durante o evento **NATAL PORTO VELHO LUZ 2026**, no período de **26/11/2026 a 10/01/2027**.

Declaro possuir ou providenciar, antes do início da atividade, a estrutura, os equipamentos e a documentação exigidos para o exercício da modalidade pretendida.

4. DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

DECLARO, para os devidos fins, que:

I – Li, compreendi e aceito as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-me a cumpri-las integralmente;

II – Estou ciente de que a inscrição não garante vaga, sendo a seleção realizada por sorteio público, após a habilitação documental;

III – Tenho ciência de que o sorteio definirá tanto os titulares quanto a ordem de classificação dos integrantes do cadastro de reserva, observados os quantitativos estabelecidos por modalidade;

IV – Comprometo-me a comercializar exclusivamente os produtos autorizados, sendo proibida a venda, distribuição ou fornecimento de bebidas alcoólicas;

V – Estou ciente de que é proibida a transferência, venda, cessão, locação ou empréstimo da vaga ou da autorização a terceiros;

VI – Comprometo-me a respeitar o espaço atribuído pela Administração, sendo proibida sua troca ou ampliação sem autorização formal;

VII – Estou ciente de que a definição dos locais de instalação e posicionamento das barracas será realizada pela Comissão Organizadora do Natal Porto Velho Luz 2026, em conjunto com a GIMEP/EMDUR, conforme layout aprovado;

VIII – Comprometo-me a utiliza**r barraca padronizada de 3,00 m × 3,00 m,** conforme as exigências estabelecidas pela Administração;

IX – Comprometo-me a manter a estrutura e o espaço em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, responsabilizando-me pelo recolhimento dos resíduos produzidos;

X – Comprometo-me a cumprir as exigências sanitárias, elétricas, de prevenção e combate a incêndio e demais normas aplicáveis à atividade;

XI – Estou ciente de que **será permitida a utilização de até cinco conjuntos de mesas e cadeiras por barraca**, exclusivamente nas áreas previamente delimitadas e autorizadas pela Administração;

XII – Comprometo-me a respeitar os horários de funcionamento, montagem, desmontagem, abastecimento e circulação estabelecidos pela organização;

XIII – Estou ciente de que a **carga elétrica máxima permitida será de 1.100 W ,** sendo vedada a utilização de equipamentos que ultrapassem esse limite;

XIV – Comprometo-me a utilizar somente equipamentos elétricos previamente declarados e autorizados pela Administração;

XV – Declaro não possuir impedimento legal para participação neste chamamento público;

XVI – Declaro, quando aplicável à condição de empregador, que não mantenho menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

XVII – Declaro que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros;

XVIII – Estou ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas poderá resultar na aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento da Autorização de Uso, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Solicito, caso seja contemplado(a) e cumpra as exigências necessárias, a emissão da respectiva Autorização de Uso e o lançamento dos tributos e preços públicos legalmente devidos, conforme a legislação municipal vigente.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho de capacidade para obter recursos próprios ou de terceiros necessários ao investimento e às despesas relacionadas à exploração do espaço pleiteado neste Edital.

Porto Velho, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

EDITAL Nº 42/2026/SEINFRA-DPU – NATAL PORTO VELHO LUZ 2026

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Modalidade: _____

1. UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

( ) Não utilizarei equipamentos elétricos.

( ) Utilizarei os equipamentos relacionados abaixo:

EQUIPAMENTO	QTD.	TENSÃO (V)	POTÊNCIA UNITÁRIA (W)

Potência total: _____ W

2. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas correspondem aos equipamentos que pretendo utilizar durante o evento, comprometendo-me a não instalar equipamentos adicionais ou realizar alterações na rede elétrica sem autorização da Administração.

Estou ciente de que a disponibilização de energia elétrica dependerá de definição administrativa, capacidade da infraestrutura e avaliação técnica, não constituindo direito automático decorrente da inscrição ou classificação.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente: _____

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2026/SEINFRA-DPU

EVENTO: NATAL PORTO VELHO LUZ 2026

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA / DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome completo/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Modalidade de comercialização: _____

Número do protocolo de credenciamento: _____

2. OBJETO DO RECURSO

Assinalar a opção correspondente:

( ) Recurso contra inabilitação documental

( ) Outro ato do procedimento: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descrever objetivamente os fatos, os motivos da contestação e o pedido de revisão:

_____
_____

_____
_____

_____
_____

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

( ) Não há documentos adicionais

( ) Documentos comprobatórios, conforme relação abaixo:

_____
_____

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requeiro o recebimento e a análise do presente recurso administrativo, com a revisão da decisão contestada, pelos fundamentos apresentados.

Declaro estar ciente de que o recurso deverá ser protocolado dentro do prazo previsto no Edital e em seu cronograma, observadas as condições legais de admissibilidade e apresentação de documentos.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Recorrente:

_____

Documento assinado eletronicamente por **Liandro De Almeida Loyola**, **Secretário (a)**, em 09/11/2026, às 11:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1775934** e o código CRC **EAD55033**.

Referência: Processo nº 019.004961/2026-31	SEI nº 1775934